

e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 25/12/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo nº 1232509, com o salário de R\$ 11.069,17 (mês/ano), referência maio/2019, junto ao Departamento de Engenharia Química, na especialidade "Termodinâmica Química e Aplicações", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área: Termodinâmica Química e Aplicações
Programa baseado nas disciplinas de graduação:
PQ13104 – Termodinâmica Química I
PQ13201 – Termodinâmica Química II
PQ13402 – Operações Unitárias III
Tópicos:

- 1 - Conceitos básicos da Termodinâmica. Grandezas e relações termodinâmicas. Energia interna, calor, trabalho. Entalpia.
- 2 - Descrição termodinâmica de fluidos puros. Gás ideal e gás não-ideal. Superfícies PVT e equações de Estado para gases e líquidos puros.
- 3 - Descrição da idealidade: funções residuais, fugacidade, coeficiente de fugacidade.
 - 3.1 - Primeira Lei da termodinâmica: Balanços de energia em sistemas fechados e abertos. Aplicações.
 - 3.2 - Segunda Lei da Termodinâmica: Reversibilidade e entropia. Princípio do trabalho máximo. Ciclo de Carnot.
- 4 - Critérios de equilíbrio e estabilidade de fases: energias de Helmholtz e de Gibbs. Potencial químico. Equações fundamentais.
 - 4.1 - Descrição termodinâmica de misturas
 - 4.2 - Variações de propriedades devidas à mistura. Propriedades parciais. Equação de Gibbs-Duhem. Misturas ideais e não-ideais. Funções residuais para misturas. Fugacidade e coeficiente de fugacidade.

Não-idealidade de misturas gasosas.
Não-idealidade de misturas líquidas. Grandezas excedentes, atividade e coeficiente de atividade.

- 6 - Equilíbrio de fases em misturas
 - 6.1 - Critérios de equilíbrio e estabilidade de fases para misturas. Diagramas de fases de misturas. Graus de liberdade e regra das fases.
 - 6.2 - Transição de fases.
 - 6.3 - Aplicações em sistemas de equilíbrio de fases
- 7 - Equilíbrio líquido-vapor
 - 7.1 - Equilíbrio líquido-líquido-vapor
 - 7.2 - Equilíbrio sólido-líquido.
 - 7.3 - Cálculos de equilíbrio. Aplicações.
- 8 - Processos de Separação em estágios. Destilação e misturas binárias. Separação flash, destilação contínua, destilação em batelada.

Destilação multicorrente.
Extração líquido-líquido. Cálculo de número de estágios da extração. Pontos de operação, linha de operação e linhas de equilíbrio. Razão solvente/carga mínima.

- 9 - Termodinâmica de sistemas reacionais
 - 9.1 - Critérios de equilíbrio químico.
 - 9.2 - Equilíbrio químico e equilíbrio de fases.

Aplicações do equilíbrio químico a processos da engenharia química.

- 10 - Modelos e dados para o cálculo de propriedades
 - 10.1 - Equações volumétricas de estado.
 - 10.2 - Modelos de energia de Gibbs excedente.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretoria da Escola Politécnica, Profa. Dra. Lídié Légi Bariani Bernucci, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexo os seguintes documentos:

1 - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2 - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

3 - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

4 - título de eleitor;

5 - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

6 - 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

7 - 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

8 - 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

9 - 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

10 - 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

11 - 2 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

12 - Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

13 - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita
2ª fase - - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição

II) prova didática
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

1 - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório
4 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

1 - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

2 - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

3 - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

4 - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

5 - V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

6 - VI - o candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 28/02/2002;

7 - VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

8 - VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

9 - IX - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

10 - X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

11 - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

12 - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA
PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- 1 - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- 2 - atividade didática universitária;
- 3 - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- 4 - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- 5 - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA
7 - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

1 - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

2 - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

3 - III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

4 - IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

5 - V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE
8 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases.

9 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10 - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase.

11 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPU/SP), na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail suvrcr.poli@usp.br.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ
EDITAL/ESALQ/CSCRH-LQ/014-2019 – CONVOCAÇÃO - A Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo, convoca BRUNNO DA SILVA CERZI, a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados de Recursos Humanos – Luiz de Queiroz, sito a Av. Pádua Dias, 11/151 (Prédio Central), no prazo de 5 dias úteis, a partir da publicação, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, para dar andamento à sua nomeação, conforme Editais: EDITAL/ESALQ/ATAC/021-2019, de Abertura de Concurso de Professor Doutor; EDITAL/ESALQ/ATAC/04-2019 - Comunicado/Bancas Examinadoras; Aprovação de inscrições: EDITAL/ESALQ/ATAC/06-2019; Convocação para as provas; EDITAL/ESALQ/ATAC/068-2019, Resultado Final/ Homologação, para nomeação de 1 docente na categoria de Professor Doutor, MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Zootecnia.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"
EDITAL/ESALQ/USP/ATAC/01-076-2019
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

O Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo toma pública a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum ao Conselho Técnico Administrativo, em 19/09/2019, estarão abertas por 10 dias, no período das 8h do dia 1 de outubro de 2019 as 16h do dia 10 de outubro de 2019, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3,1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72 (Um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (Um mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Ciências Exatas, Área de Estatística com Aplicações em Experimentação Agrônoma, nos

termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da ESALQ/USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do endereço <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da ESALQ, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (Estatística com Aplicações em Experimentação Agrônoma) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
2. CPF (para candidatos brasileiros);
3. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

4. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

5. 2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

6. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

7. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- 1 - Cálculo
- 2 - Estatística Geral
- 3 - Estatística Experimental

8. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

9. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

10. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores.

2. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

3. III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

11. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

12. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

13. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações.

14. Na primeira etapa de avaliações, serão realizadas em uma única fase, no seguinte conformidade:

1. Prova Escrita (peso 2,0)
2. Prova Didática (peso 3,0)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.2. O conteúdo da prova será organizado em uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

6.3. Duração da prova, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.4. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

6.5. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.6. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.7. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.8. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.9. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.10. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

6.11. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.12. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.13. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.14. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.15. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de suas divisões.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. Derivadas de funções de várias variáveis. Integração simples e múltipla;
2. Distribuições Probabilísticas: Normal, t, qui-quadrado e F;
3. Estimação por ponto e por intervalo;
4. Testes de hipóteses;
5. Regressão linear simples e múltipla. Correlação: simples, parcial e múltipla;
6. Planejamento de experimentos;
7. Ensaios inteiramente casualizados;
8. Ensaios casualizados em blocos;
9. Ensaios fatoriais;
10. Modelos Lineares Generalizados.

10. Os candidatos habilitados deverão comparecer ao acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da ESALQ/USP, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2020, com possibilidade

de prorrogação, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

15. São condições de admissão:
I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizado a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Outras informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da USP, Piracicaba, SP.

PORTARIA ESALQ Nº 039, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselhos de Departamentos, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pós-Graduação Interunidades – Ecologia Aplicada, Comissão de Pós-Graduação Integrada em Bioenergia, Comissão do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Pesquisa, Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Comissão de Ética Ambiental de Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, Comissão de Biblioteca.

O Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e de pós-graduação processa-se, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, das 8h00 do dia 13 de novembro às 23h59 do dia 14 de novembro de 2019, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 11 e 15 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes, um discente da graduação e um discente da pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Universidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados como representantes discentes da graduação os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da ESALQ/USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados como representantes discentes da pós-graduação os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da ESALQ/USP.

Artigo 5º - A representação discente ficará assim constituída:

- a) Congregação:
 - 04 (quatro) representantes discentes da graduação e respectivos suplentes;
 - 03 (três) representantes discentes da pós-graduação e respectivos suplentes.
- b) Conselho Técnico-Administrativo (CTA):
 - 01 (um) representante discente da graduação ou da pós-graduação e respectivo suplente.
- c) Conselhos de Departamentos:
 - 01 (um) representante discente da graduação e respectivo suplente para os Departamentos: LAM, LCB, LCE, LCF, LEB, LEA, LFN, LGN, LZT, LPV, LSO;
 - 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes para o Conselho de LES, assegurado 1 (um) representante aluno da graduação.
- d) Comissão de Graduação (CG):
 - 04 (quatro) representantes discentes da graduação e respectivos suplentes.
 - e) Comissão de Pós-Graduação (CPG)
 - 03 (três) representantes discentes da pós-graduação e respectivos suplentes

f) Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Ecologia Aplicada

- 02 (dois) representantes discentes da pós-graduação e respectivos suplentes.

g) - Comissão de Pós-Graduação Integrada em Bioenergia

- 01 (um) representante discente da pós-graduação e respectivo suplente.

h) Comissão do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE)

- 01 (um) representante discente da pós-graduação e respectivo suplente.

i) Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx):

- 01 (um) representante discente da graduação ou da pós-graduação e respectivo suplente

- 01 (um) representante discente da pós-graduação e respectivo suplente.

k) Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP)

- 01 (um) representante discente da pós-graduação e respectivo suplente.

l) Comissão de Ética Ambiental na Pesquisa (CEAP)

- 01 (um) representante discente da graduação ou da pós-graduação e respectivo suplente.

Artigo 6º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 5º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 7º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação na Universidade.

Artigo 8º - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Graduação e